



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2020

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) em local visível ao público nos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, no Município de Santo Antônio de Goiás - GO”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, do município de Santo Antônio de Goiás – GO, manterem, em local visível e de fácil acesso, 01 (um) exemplar atualizado da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

Art. 2.º- Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, ficam obrigados a fixar placa informativa sobre a disponibilização da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

Art. 3º – O descumprimento desta Lei, sujeitará as instituições de saúde às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III – suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Goiás-GO, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte (16/03/2020).

GLEDSON DE SOUSA FERREIRA
Vereador



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001/2020

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O acesso a medicamentos é direito fundamental dos cidadãos, sendo que, a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) define a lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), visando orientar a oferta, prescrição e dispensação de medicamentos.

Muitos cidadãos não possuem conhecimento da existência da RENAME, sendo imprescindível a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, manterem em local visível e de fácil acesso, 01 (um) exemplar atualizado do mesmo, bem como, informar a população sobre a sua disponibilidade no local, através de placa informativa.

Salienta-se ainda, que, a constância da RENAME nos estabelecimentos de saúde, não desobriga o cidadão, que almejar fazer uso dos medicamentos, apresentar prescrição elaborada por profissional da saúde devidamente habilitado, conforme legislação vigente.

Portanto, o presente projeto de lei tem como objetivo facilitar e efetivar que, os cidadãos do Município de Santo Antônio de Goiás – GO, tenham conhecimento e acesso aos medicamentos gratuitos oferecidos pelo SUS, listados na RENAME.

Assim, solicito aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

GLEDSON DE SOUSA FERREIRA
Vereador



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000